

Despacho:

Aprovo os critérios fixados para os métodos de seleção
Paredes, 9 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara,



Alexandre Almeida, Dr.

ATA

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR (FUNÇÕES DE EDUCAÇÃO DE INFÂNCIA) - GRAU DE COMPLEXIDADE 3 - EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO.

- - - Ao sexto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, e no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do concurso em epígrafe, constituído pela Presidente do Júri, Educadora de Infância, Dra. Maria de Fátima Gouveia Rodrigues Venda, a Chefe da Divisão de Educação, Dra. Margarida Maria Ferreira Cardoso, e a Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade de Gestão de Recursos Humanos, Dra. Maria Manuela Ribeiro e Rocha de Magalhães, para definir os métodos de seleção do procedimento concursal comum para recrutamento de um **Técnico Superior – Funções de Educação de Infância** em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme estipulado no n.º2 do artigo 9.º, conciliado com o artigo 17.º da Portaria n.º233/2022 de 9 de setembro.-----

- - - Os métodos de seleção serão constituídos por 3 provas, pontuadas de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, em que serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores. Cada prova é eliminatória, ficando em condições de aceder à fase/prova seguinte os candidatos que ficarem aprovados na anterior, nos termos dos n.ºs 4 do artigo 21.º, conciliado com o n.2 do artigo 20.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro. -----

Para a generalidade dos candidatos os métodos de seleção a aplicar serão:-----

- - - **1ª FASE - Prova de Conhecimentos Teórica (PCT)**, de natureza teórica, que revestirá forma escrita com a duração total de 01h30m, a qual incidirá sobre conteúdos específicos diretamente relacionados com as exigências da função, e será composta por perguntas com resposta do tipo “escolha múltipla” e perguntas com resposta de desenvolvimento. As temáticas da prova, bem como bibliografia e legislação a utilizar são as seguintes:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei geral do trabalho em funções públicas;
- Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime jurídico de funcionamento e quadro de competências dos órgãos dos municípios e das freguesias;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro – Código dos Contratos Públicos;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro - Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação;
- Portaria n.º 64-A/2015, de 25 de agosto – Define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta

das atividades de animação e de apoio à família, da componente de apoio à família e das atividades de enriquecimento curricular;

- Decreto Lei n.º 75/2008, de 22 de abril – Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;
- Decreto-lei n.º 51/2012, de 5 de setembro – Estatuto do Aluno;
- Lei n.º 46/86, de 14 de outubro - Lei de Bases do Sistema Educativo;
- Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro – Lei quadro da educação pré-escolar;
- Decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março - Regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar;
- Portaria n.º 262/2011, de 31 de Agosto - Estabelece as normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento das creches;
- Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março - Estabelece o regime de licenciamento e de fiscalização da prestação de serviços e dos estabelecimentos de apoio social;
- Recomendação do Conselho Nacional de Educação n.º 3/2011, publicada em 21/04/2011;
- CRECHE – Manual de processos-chave – 2.ª edição (revista) – Instituto da Segurança Social, IP.

Deverão ser consideradas **todas as alterações** produzidas à legislação indicada até à data de realização da prova, e será permitida apenas a consulta à legislação, desde que não anotada.

A prova será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, em que serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores.-----

- - **-2ª FASE - A Avaliação Psicológica (AP)**, será valorada com APTO ou NÃO APTO, e visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho, tendo como referência o perfil exigido, sendo excluídos os candidatos que obtenham a classificação não apto.

Escala de classificação:

Não Apto

Apto

- - **-3ª FASE- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será pontuada de 0 a 20 valores, em que serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores.-----

- - - **A Classificação Final (CF)** será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:-----
$$CF = [(PCT70\%) + (AP(Apto/Não Apto) + EAC30\%)]$$

- - - De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção obrigatórios a aplicar, serão a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências.

- - **-1ª FASE - A Avaliação Curricular (AC)** - calculada pela média aritmética dos quatro fatores componentes, tem por objetivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo considerados e ponderados de acordo com a exigência da função os seguintes fatores: Habilitações Literárias, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho:

As **Habilitações Literárias** serão ponderadas da seguinte forma:

- Licenciatura – 16 valores
- Mestrado – 18 valores
- Doutoramento – 20 valores

A **Experiência Profissional** na área do posto de trabalho, devidamente comprovada, será ponderada da seguinte forma:

- Sem ou até 1 ano de experiência - 10 valores;
- Por três anos completos a mais - um valor até ao limite máximo de 20 valores;

A **Formação Profissional** será ponderada da seguinte forma, na área do posto de trabalho:

- Inexistência de qualquer formação ou menos de 10 horas - 10 valores;
- Por cada período de 50 horas de formação, será somado 1 valor, aos 10 valores, até ao limite de 20 valores;

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas, exceto prova em contrário. Não serão contabilizadas as formações que não indiquem o tempo em horas ou dias de formação.

A **Avaliação de Desempenho** será a relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho, com as seguintes regras na escala de 0 a 20 valores:

- Reconhecimento de Excelência / Excelente – 20 Valores
- Desempenho Relevante – 16 Valores
- Desempenho Adequado—12 Valores
- Sem avaliação – 10 Valores
- Desempenho Inadequado – 8 Valores

- - - Os candidatos deverão apresentar o curriculum vitae de acordo com os parâmetros aqui fixados e com os respetivos comprovativos, sob pena de não poderem ser considerados.-----

- - -2ª FASE- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e será pontuada de 0 a 20 valores, em que serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores.-----

- - -3ª FASE- Prova de Conhecimentos Teórica (PCT), de natureza teórica, que revestirá forma escrita com a duração total de 01h30m, a qual incidirá sobre conteúdos específicos diretamente relacionados com as exigências da função, e será composta por perguntas com resposta do tipo “escolha múltipla” e perguntas com resposta de desenvolvimento. As temáticas da prova, bem como bibliografia e legislação a utilizar são as seguintes:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei geral do trabalho em funções públicas;
- Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime jurídico de funcionamento e quadro de competências dos órgãos dos municípios e das freguesias;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro– Código dos Contratos Públicos;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro - Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação;

- Portaria n.º 64-A/2015, de 25 de agosto – Define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família, da componente de apoio à família e das atividades de enriquecimento curricular;
- Decreto Lei n.º 75/2008, de 22 de abril – Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;
- Decreto-lei n.º 51/2012, de 5 de setembro – Estatuto do Aluno;
- Lei n.º 46/86, de 14 de outubro - Lei de Bases do Sistema Educativo;
- Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro – Lei quadro da educação pré-escolar;
- Decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março - Regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar;
- Portaria n.º 262/2011, de 31 de Agosto - Estabelece as normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento das creches;
- Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março - Estabelece o regime de licenciamento e de fiscalização da prestação de serviços e dos estabelecimentos de apoio social;
- Recomendação do Conselho Nacional de Educação n.º 3/2011, publicada em 21/04/2011;
- CRECHE – Manual de processos-chave – 2.ª edição (revista) – Instituto da Segurança Social, IP.

Deverão ser consideradas **todas as alterações** produzidas à legislação indicada até à data de realização da prova, e será permitida apenas a consulta à legislação, desde que não anotada.

A prova será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, em que serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores.-----

- - - A Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula: -----CF= [AC(35%) + EAC*35%) + PCT30%]-----

Em situações de igualdade de valoração, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art.º 24º da Portaria nº233/2022 de 9 de setembro, e subsistindo o empate, o critério será o da maior experiência profissional na área do posto de trabalho, devidamente comprovada, mantendo sempre a preferência na admissão os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a um grau de 60% TNI conforme Decreto-Lei nº29/2001 de 03 de fevereiro.-----

- - - Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida em voz alta, e por achada conforme vai por todos ser assinada. -----

O Júri



Dra. Maria de Fátima Venda



Dra. Margarida Cardoso



Dra. Manuela Magalhães